



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ATO Nº -8-4-2-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o todo quanto exposto e solicitado através do protocolado de nº 329, de 05 de maio de 2021;

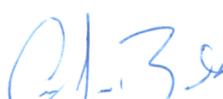
CONSIDERANDO a Legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a matéria, respectivamente leis 4.320/64, 10320/68 e 1031/94, as quais autorizam a realização de despesas miúdas e de pronto pagamento através de regime de adiantamento.

RESOLVE:

- 1- determinar que se faça mensalmente dois adiantamentos, respeitada a lei local 1031/94 e classificação contábil diferentes para as despesas mencionadas no protocolo nº 329, de 05/05/2021, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada, ao servidor efetivo André Falasca, ocupante do cargo de Técnico de Informática, visando suportar o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento que, na forma da legislação mencionada, por sua natureza e urgência, não podem submeter-se ao regime geral de compras (licitação).
- 2- Por tratar-se de adiantamentos com prazo de aplicação mensal, a prestação de contas deverá ser realizada em até 15 dias após o término do adiantamento.

Campo Limpo Paulista, 10 de maio de 2021.


DIEGO HENRIQUE ITO
Presidente


CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS
1º Secretário


KESLEY CRISTINE FORESTO CAVICHIO
2º Secretário


ADRIANO BENEDETTI
Vice-Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


Fabrício Andrade dos Reis
Diretor de Assuntos Parlamentares